



**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 13, DE 21 DE MAIO DE 2004 – PUBLICADA
NO DJE DE 22 DE MAIO DE 2004, PÁG. 1.**

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20040522.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 16, DE 29 DE MAIO DE 2002.

~~O EGRÉGIO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de preservar a plena normalidade da prestação jurisdicional à população de Boa Vista;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O servidor efetivo ou serventuário da justiça afastado na forma do art. 4º desta resolução, ou em paralisação, perderá a gratificação ou indenização correspondente (Auxílio Alimentação, Indenização de Transporte, Gratificação Especial de Atividade e Gratificação de Produtividade).~~

~~Art. 2º Recomendar aos Juízes da Capital, seja feita a comunicação devida à Presidência ou à Corregedoria Geral de Justiça, acerca de irregularidades ocorridas no cumprimento do dever funcional, para as providências imediatas, sem prejuízo das sanções penais e administrativas advindas de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.~~

~~Art. 3º Determinar ao Departamento de Administração o levantamento do Quadro de Pessoal das Comarcas do interior, para eventual necessidade de remanejamento, inclusive permuta.~~

~~Art. 4º Caberá à Presidência, em portaria conjunta com a Corregedoria Geral de Justiça, com base em comunicação fundamentada de magistrado, a providência imediata de afastamento de servidores ou serventuários da justiça que descumprirem seus deveres funcionais.~~

~~Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Boa Vista, em 29 de maio de 2002.~~

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO FERNANDES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe
Corregedor-Geral de Justiça

Des. RICARDO OLIVEIRA
Desembargador

Des. MAURO CAMPELLO
Desembargador

Des. ALMIRO PADILHA
Desembargador

Fonte: DPJ 2408 – 30/05/2002.